

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, **MORVAN ALOYSIO ACAYABA DE REZENDE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADORES** para o **Centro Judiciário de Solução Consensual e Cidadania Pré-Processual na comarca de Varginha/MG (CEJUSC pré-processual/Varginha)**, atendidas as condições e termos seguintes:

I - DAS VAGAS

1.1 O presente edital tem como objetivo disciplinar a seleção de **01 (um) Conciliador, bem como a formação de cadastro de reserva**, para os quadros do CEJUSC pré-processual/Varginha, localizado nas dependências da FADIVA.

II - DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1 São requisitos para a habilitação:

2.1.1 Ser brasileiro;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.4 Estar matriculado a partir do 4º período da Faculdade de Direito de Varginha;

III - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **17 a 24 de agosto de 2022**, no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf68vBm_VdIIE68NHq5nuG7dIG93xhL9aymS4MthstAZxEKQw/viewform?usp=sf_link

3.2 Não serão admitidas inscrições por e-mail ou condicionais.

3.3 Para se inscrever, o candidato preencherá o formulário de requerimento de inscrição, bem como deverá anexar o *curriculum lattes*, no link a ser disponibilizado.

3.4 A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

IV - DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será dividida em 02 (duas) etapas: **prova de expressão escrita e análise curricular**. Serão avaliadas a capacidade de expressão, a experiência, os conhecimentos e aptidões na área de resolução alternativa de conflitos, o interesse e a disponibilidade para desempenhar a função de Conciliador;

4.2 Cada etapa da seleção terá peso 1 (um), obtendo-se a nota final da média aritmética das notas de cada candidato;

4.3 A prova de expressão escrita, **a ser realizada das 13:00h às 15:00h do dia 29 de agosto de 2022**, consistirá numa redação acerca de tema a ser escolhido pela Comissão de Seleção, a ser presidida pela

Professora responsável pelo CEJUSC, Dra. Priscilla Guimarães, dentro da área da solução consensual de conflitos;

4.3.1 Os candidatos comparecerão na data e hora designados portando documento de identificação com foto e caneta azul ou preta. Não será aceita a utilização de corretor ortográfico.

4.3.2 Na avaliação da prova de expressão escrita serão analisados o correto uso do vernáculo, a objetividade e precisão na escrita e a capacidade de articulação do raciocínio do candidato, bem como a capacidade de solução consensual de conflitos.

4.3.3 Durante a realização da prova não será permitida a utilização de aparelhos celulares ou contato/conversa entre os candidatos.

4.4 A análise curricular será a segunda etapa e serão analisadas as eventuais experiências profissionais e acadêmicas anteriores e, em especial, nas áreas de Direito de Família e Formas Alternativas de Resolução de Conflitos;

4.5 A classificação observará a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

6.1 O Edital de Homologação do resultado final será publicado no site da Faculdade de Direito de Varginha - *www.fadiva.edu.br*.

VII - DA CONVOCAÇÃO

7.1 O candidato aprovado na seleção será convocado para iniciar imediatamente o estágio, sendo que mais **02 (dois)** ficarão de sobreaviso em cadastro reserva.

X - DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR

10.2 O Conciliador desempenhará suas funções com carga horária de **segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 03 (três) horas (8:00h às 11:00h) e período mínimo de 01 (um) ano**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo CEJUSC pré-processual/Varginha.

10.3 O Conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial, pré-processuais, atendimento e esclarecimento aos clientes do CEJUSC pré-processual/Varginha - **excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda** - e demais atos compatíveis com o encargo.

10.4 O Conciliador deverá pautar-se pela lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.

10.5 A qualidade dos serviços do Conciliador será constantemente avaliada.

10.6 O descumprimento das normas estabelecidas nesse Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução CNJ n.º 125/2010, nas leis vigentes aplicáveis à função de Conciliador (especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultará na exclusão do Conciliador dos quadros do CEJUSC pré-

processual/Varginha e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do Poder Judiciário, por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Caso o desligamento ocorra a pedido do Conciliador, em prazo inferior a 01 (um) ano do início de suas atividades, este deverá informar com **antecedência mínima de 10 dias, a fim de que possa ser convocado o candidato reserva.**

XI - DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

11.1 O conciliador escolhido terá bolsa parcial (50%) desta instituição de ensino enquanto durar o estágio, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim;

Parágrafo único: a bolsa não é cumulativa com eventual desconto que o candidato já possua com a FADIVA quando do ato da inscrição.

11.2 A atuação efetiva como conciliador será considerado serviço público relevante e **título em concurso público**, para provimento de cargos do Poder Judiciário e de órgãos que exercem funções essenciais à Justiça, desde que tenha sido exercida por período superior a seis meses. (Parágrafo Único, do art. 84 da Lei complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001).

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

12.1 A presente seleção terá a vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação do Edital de Homologação do resultado final.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas leis e atos normativos referenciados, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações, serão veiculados no *site* da FADIVA.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer em qualquer momento, declaração falsa ou inexata, assim como, deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

13.4 A seleção será conduzida por uma Comissão Avaliadora, presidida pela professora responsável pela organização do CEJUSC, **Dra. Priscilla Guimarães.**

Varginha/MG, 15 de agosto de 2022.

Júnia Bemfica Guimarães Cornélio
Presidente da Fundação Educacional de Varginha - FUNEVA

Márcia Rabêlo de Rezende
Coordenadora do Curso da FADIVA

Morvan Aloysio Acayaba de Rezende
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FADIVA